

WelsonOliveira

welsonsousa@hotmail.com



DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESCONTO DAS HORAS NEGATIVAS DO BANCO DE HORAS – TST - RR: 0000116-23.2015.5.09.0513, DE RELATORIA DA MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN

Recentemente, em 01/03/2024, o Tribunal Superior do Trabalho publicou importante acórdão¹ sobre o julgamento acerca da possibilidade de realização de desconto das horas extras negativas do banco de horas do empregado ao final de doze meses de trabalho ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do obreiro.

O caso, em específico, tratava-se de uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região em face do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região e PZL Indústria Eletrônica Ltda., que tinha como objeto obrigação de não fazer consistente na abstenção de firmar instrumentos coletivos com previsão de desconto do saldo negativo do "banco de horas" ao final de 12 (doze) meses ou nas verbas rescisórias, em casos de pedido de demissão ou dispensa por justa causa.

Em sede de acórdão, o TST, inicialmente, informa que, anteriormente, adotava entendimento de invalidade de cláusula normativa com previsão de desconto de horas extras não compensadas no salário ou nas verbas rescisórias, haja vista a ausência de previsão legal, bem como por configurar transferência dos riscos da atividade econômica para o trabalhador.

Todavia, afirma que, no julgamento do ARE n. 1.121.633, em regime de Repercussão Geral, o Supremo Tribunal Federal firmou tese no sentido de que "são constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis" (Tema n. 1.046).

Assim, após a publicação do acórdão em que se consagrou a Tese n.º 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, ficou claro que o Supremo Tribunal Federal acabou por reafirmar a jurisprudência construída por décadas no âmbito desta Corte Superior. De fato, "são excepcionais as hipóteses em que acordo ou convenção coletivos de trabalho podem reduzir garantias previstas no padrão geral heterônimo justabalhista" e que "isso ocorre somente nos casos em que a lei ou a própria Constituição Federal expressamente autoriza a restrição ou supressão do direito do trabalhador".

Logo, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a redução ou limitação dos direitos trabalhistas pelos acordos coletivos deve, em qualquer caso, respeito aos direitos absolutamente indisponíveis assegurados (i) pelas normas constitucionais, (ii) pelas normas de tratados e convenções internacionais incorporadas ao Direito Brasileiro e (iii) pelas normas que, mesmo infraconstitucionais, asseguram garantias mínimas de cidadania aos trabalhadores. A Suprema Corte, portanto, prestigiou a negociação coletiva, mas ressaltou aqueles direitos considerados de indisponibilidade absoluta.

Todavia, segundo o entendimento da Suprema Corte, o caso em análise não diz respeito a direito indisponível, porque o regime jurídico assegurado pela Constituição Federal atinente ao labor sobrejornada foi preservado. De acordo com a Lei Maior, a TST - RR: 0000116-23.2015.5.09.0513, Relator: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 21/02/2024, 2ª Turma, Data de Publicação: 01/03/2024 prestação de serviços além da duração semanal ou diária fixada na lei ou no contrato individual enseja o pagamento das horas extras com adicional de, no mínimo, cinquenta por cento em relação ao salário-hora normal (art. 7º, XVI, da Constituição Federal) ou compensação de horários (art. 7º, XIII, da Constituição Federal). Não há dúvidas de que o "banco de horas" é uma dessas modalidades de compensação.

Assim, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal, a instituição de "banco de horas" com a possibilidade de desconto do tempo injustificadamente não trabalhado ao final de cada período de 12 (doze) meses ou nas verbas rescisórias em casos de pedido de demissão ou dispensa por justa causa não é incompatível com a Constituição Federal, tratado internacional ou norma de medicina e segurança do trabalho.

Aliás, ao menos em regra, a norma autônoma em questão oferece ao trabalhador a chance de compensar, no período de 12 (doze) meses, as faltas e atrasos antes do desconto em folha de pagamento, regime mais benéfico do que aquele estabelecido no art. 58, §1º, da CLT. Frise-se que não há registro de qualquer comportamento malicioso do empregador no sentido de surpreender seus empregados ocultando-lhes o saldo negativo do "banco de horas" ou impedindo-lhes dolosamente a compensação do débito. Desse modo, à luz da tese vinculante do STF, o TST achou por bem aderir ao referido entendimento, reconhecendo a validade da norma coletiva que prevê os descontos de horas não trabalhadas no salário e/ou nas verbas rescisórias. Assim, em resumo, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do julgamento do RR n.º 0000116-23.2015.5.09.0513, de relatoria da Ministra Maria Helena Mallmann, entendeu por bem acompanhar o entendimento do Supremo Tribunal Federal a fim de considerar válida norma coletiva que prevê os descontos de horas não trabalhadas no salário e/ou nas verbas rescisórias. Ou seja, segundo referido julgamento, é possível o desconto do saldo negativo de banco de horas estabelecido em sede de acordo ou convenção coletiva de trabalho ao final de doze meses de trabalho ou no momento da rescisão do contrato de trabalho a pedido do empregado ou motivada, uma vez que ele não é incompatível com a Constituição Federal, tratado internacional ou norma de medicina e segurança do trabalho.

Sorência Madeira de Vasconcelos
Graduada em Direito pelo Instituto Camilo Filho
Pós-graduada em Direito Tributário e Processo Tributário
Pós-graduada em Direito do Agronegócio Advogada

PIAUI confirma a quinta morte por dengue

Paciente era uma idosa de 77 anos natural de Bom Jesus, que concentra 80% dos óbitos no Piauí

Maria Clara Estrêla
Repórter

A Secretaria Estadual de Saúde (Sesapi) confirmou mais uma morte por dengue no Piauí. É a terceira confirmação de óbito pela doença em menos de uma semana. Ao todo, o Piauí já tem cinco vítimas fatais em decorrência da dengue só neste ano de 2024. Esta quinta vítima é uma mulher de 77 anos natural de Bom Jesus. Ela estava internada em Teresina, no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella.

A situação é preocupante em Bom Jesus, que concentra 80% dos óbitos por dengue no Piauí em 2024. Dos cinco confirmados até agora, quatro ocorreram na cidade. A outra morte se deu em Manoel Emídio.

Outros dois óbitos com suspeita de dengue seguem em investigação pelas autoridades em saúde. Conforme os dados do Painel Temático da Dengue, produzido pela Sesapi, o Piauí possui no momento 5.595 casos prováveis da doença com uma taxa de incidência de 171,1 casos para cada grupo de 100 mil habitantes. E letalidade da doença em casos graves no Estado chega a 3,57.

Com relação ao perfil dos pacientes com dengue no Piauí, a maioria deles é formada por homens e mulheres entre 20 e 29 anos. A menor taxa de incidência está entre os idosos com 80 anos ou mais. A maior parte dos pacientes são mulheres (55,2%).

Em nota, a Secretaria de Saúde informou que segue com o monitoramento constante das arboviroses no Piauí, em especial a Dengue, que vem registrando um aumento vertiginoso nos casos. A Sesapi disse que está apoiando as ações de mobilização de combate ao *Aedes aegypti* em nível municipal para eliminação dos criadouros do mosquito, garantindo a entrega de insumos necessários para o combate ao vetor e capacitações de profissionais quanto à eliminação dos focos e o manejo clínico da dengue.



Assis Fernandes/ODIA

>>> BRASIL BATEU RECORDE HISTÓRICO NAS MORTES DE DENGUE

Na última segunda-feira (08), o Brasil bateu um recorde preocupante no que diz respeito às mortes por dengue. Em menos de quatro meses, o país registrou 1.116 óbitos decorrentes da doença. No mesmo período do ano passado, o país havia registrado 1.094 óbitos. Este é o maior número desde o início da série histórica do Ministério da Saúde, em 2000.

(Maria Clara Estrêla)

>>> QUAIS SÃO OS SINTOMAS?

A dengue é uma doença infecciosa causada pelo vírus transmitido através da picada do mosquito *Aedes aegypti*. Ela pode se apresentar de forma leve ou grave e, em alguns casos, pode ser fatal. Entre os sintomas da dengue, as pessoas devem ter atenção com:

- Febre alta (39°C a 40°C) de início repentino e que dura geralmente de dois a sete dias
- Dor de cabeça
- Dores musculares e nas articulações
- Dor atrás dos olhos
- Fraqueza e mal estar geral
- Náusea e vômitos
- Perda de apetite
- Erupções cutâneas (manchas vermelhas na pele)

(Maria Clara Estrêla)

>>> EM CASOS DE QUADROS MAIS GRAVES, O PACIENTE PODE APRESENTAR:

- Dor abdominal intensa e contínua
- Vômitos persistentes
- Sangramento nasal, gengival ou vaginal
- Sangue nas fezes
- Queda da pressão arterial
- Dificuldade para respirar

A forma mais eficaz de se prevenir contra a dengue é eliminar os criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Manter caixa d'água, tonéis e barris tampados, eliminar água parada de vasos de plantas, pneus, garrafas e outros recipientes, manter ralos limpos e vedados, limpar calhas e lajes periodicamente, usar repelentes, usar roupas que protejam a pele, instalar telas de proteções nas janelas.

(Maria Clara Estrêla)

MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO-PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024-2-REPETIÇÃO.
O Município de Isaias Coelho-PI, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação aquisição de material de limpeza -Saúde, com critério de julgamento menor preço por item. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II. Data da sessão: 18/04/2024 às 08:00h. Início do acolhimento: 15/04/2024 às 08:00h até 18/04/2024 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 18/04/2024 às 08:01h. Lances: Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Local: www.novobmnet.com.br. Valor Estimado: R\$ 59.313,32. Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado. Mais informações poderão ser obtidas na sede da P. M. de Isaias Coelho, situado na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, Isaias Coelho-PI, ou no E-mail: licitacao@isaiascoelho.pi.gov.br. Isaias Coelho, 11 de abril de 2024. Valdinêi Rodrigues Mauriz Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas zero km para atender as necessidades do município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542. Elemento de despesa 41.90.52. Valor estimado: R\$ 82.464,00. Data da abertura: 25/04/2024 às 14:30h no site: www.novobmnet.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto às especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br. Santana do Piauí - PI, 11 de abril de 2024. Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

CÂMARA M. DE IPIRANGA DO PIAUI AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 005/2024. Objeto: "aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades da câmara municipal do município." Tipo: Menor preço Global. Adjudicação: por item. Recurso: 500. E.Despesa: 33.90.30; 40.90.52. Valor estimado: R\$ 22.054,14. Data da abertura: 26/04/2024 às 08:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 006/2024. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da câmara municipal." Tipo: Menor preço por lote. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 33.90.30. Valor estimado: ITEM I – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis: R\$66.486,96 ; ITEM II – Gêneros Alimentícios Perecíveis: R\$ 20.682,64. Data da abertura: 26/04/2024 às 10:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 007/2024. Objeto: "aquisição de material de limpeza e descartáveis em geral para atender às necessidades da câmara municipal." Tipo: Menor preço Por Lote. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 33.90.30. Valor estimado: ITEM I – Material De Limpeza: R\$19.937,50 ; ITEM II – Material Descartável: R\$7.499,00. Data da abertura: 26/04/2024 às 12:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 008/2024 nº: 010/2024. Objeto: "contratação de empresa especializada para serviços gráficos para atender as necessidades da câmara municipal." Tipo: Menor preço Global. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 23.982,10. Abertura: 26/04/2024 às 14:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 009/2024. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da câmara municipal do município." Tipo: Menor preço Global. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 40.90.52. Valor estimado: R\$ 30.051,87. Data da abertura: 29/04/2024 às 08:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 010/2024. Objeto: "contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para os sistemas de pessoal/folha de pagamento e contabilidade pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, pertencentes a câmara municipal." Tipo: Menor preço Global. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 880,00 mensal. Data da abertura: 29/04/2024 às 10:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

A Câmara M. de Ipiranga do Piauí (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico nº: 012/2024. Objeto: "contratação de empresa para divulgação das ações administrativas em emissoras de tv, rádio, jornais impressos, portais, sites e carros de som, no âmbito municipal, de acordo com as necessidades da câmara municipal". Tipo: Menor preço Global. Adjudicação: Por Item. Recurso: 500. E. Despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 3.100,00 mensal. Data da abertura: 29/04/2024 às 14:30h no site: www.novobmnet.com.br. Edital: www.novobmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: camaraipiranga15@gmail.com

Ipiranga do Piauí - PI, 11 de abril de 2024.
Joilson de Sousa Carvalho
Pregoeiro